

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

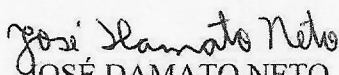
Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.*

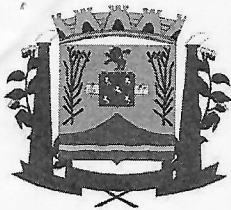
As alterações são frutos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja possível a efetivação da construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica Regional). O recurso para a referida obra é proveniente de repasse da União, por meio do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), o que caracteriza o aporte como excesso de arrecadação para fins de suporte financeiro ao presente crédito especial.

A implantação desta Policlínica, vinculada ao Novo PAC, é de suma importância para a região, pois garantirá atendimento especializado e exames de média complexidade para Ubá e outros 16 municípios, beneficiando mais de 266 mil habitantes e otimizando os recursos do SUS no território.

Por fim, como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para viabilizar a entrada e aplicação de recursos federais já destinados ao nosso município, solicitamos a apreciação e, por conseguinte, a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa, acima de tudo, atingir o interesse coletivo do Município de Ubá.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

2/2026

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 16.902.340,00 (dezesesseis milhões, novecentos e dois mil e trezentos e quarenta reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

|                     |               |                                                                         |
|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02            | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ                                             |
| Unidade             | 07            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |
| Subunidade          | 01            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |
| Função              | 10            | Saúde                                                                   |
| Subfunção           | 302           | Atenção Básica                                                          |
| Programa            | 0023          | Mais Saúde em Rede                                                      |
| Projeto/Atividade   | NOVO          | Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde                 |
| Natureza da despesa | 4.4.90.51     | Obras e Instalações                                                     |
| Ficha               | NOVA          | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos                      |
| Fonte de Recurso    | 1700          | Congêneres da União                                                     |
| Valor (R\$)         | 16.902.340,00 | Dezesesseis milhões, novecentos e dois mil e trezentos e quarenta reais |

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, a abertura do crédito autorizado será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 29 de janeiro de 2026.

*José Damato Neto*  
JOSE DAMATO NETO

Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

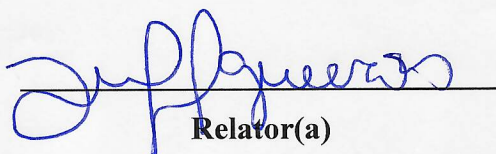
PROJETO DE LEI N.º 1/2026

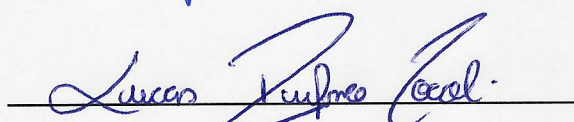
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
|   | Vereador Aline Moreira Silva Melo     |
| X | Vereador José Roberto Reis Filgueiras |

Ubá/MG, 2 de fevereiro de 2026.

  
Relator(a)

  
Lucas Rufino Zocóli  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1/2026

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
|   | Vereador José Roberto Filgueiras |
| X | Vereador Renato Vieira           |

Ubá/MG, 2 de fevereiro de 2026.

**Relator(a)**

**Vereadora Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**